... DE
... S
... 229
em 05 / 05 / 98.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1439/98

AUTORIZA A COMPRA DE TERRENO NO CENTRO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno, localizado na Av. Presidente Vargas, em Domingos Martins, com área de 1.125 m², de propriedade do Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O preço de compra e venda do imóvel é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), ofertados em licitação pública, a serem pagos da seguinte forma:

I - uma parcela de R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais) no ato da assinatura da escritura;

II - 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais);

Parágrafo Único - Sobre as parcelas mensais descritas no Inc. II, vencerão juros de 1,00% (um por cento) ao mês.

Art. 3º - Integra o processo de compra e venda do imóvel, a prévia avaliação, constante do processo licitatório promovido pelo Banco do Brasil S/A, empresa pública, sujeita a fiscalização do Tribunal de Contas da União.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 09000.10603283.064 - Construção de Praças, Parques, Jardins e Pórticos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de abril de 1998.

PEDRINHO RAUL HOPPE
Prefeito Municipal